



PARECER

Projecto de Lei n.º 161/XIII/1.ª - Reconhece o direito a 25 dias de férias no sector privado.

STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, vem pronunciar-se sobre o projecto de lei referenciado nos seguintes termos:

A exposição de motivos deste projecto é deveras elucidativa sobre a degradação do direito a férias, decorrente, especialmente, da sua ligação ao chamado absentismo, mesmo quando as ausências ao trabalho são plenamente justificadas, circunstancialismo naturalmente aberrante.

De facto a majoração em 3 dias do direito a férias, nas circunstâncias referidas, é, como se diz na exposição de motivos, “uma opção errada que não serve os interesses dos trabalhadores, não garante qualquer aumento da produtividade e apresenta-se como uma solução injusta e discriminatória”

Consequentemente, o que se impõe é a plena solidificação desse direito, de natureza imprescritível e irrenunciável, fixando-se para o efeito um período anual com a duração mínima de 25 dias úteis, “sem subordinação a quaisquer critérios como a assiduidade, que tornem este direito disforme e discriminatório”, como justamente se defende no referido projecto.

Nestes termos e aderindo ao parecer da CGTP, esperamos a aprovação deste projecto de diploma, por parte desse órgão de soberania e subscrevemo-nos, com os mais respeitosos cumprimentos.

A DIRECÇÃO NACIONAL DO STAL

Lisboa, 23 de Maio de 2016